



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP 85.750-000 – Fone (046) 555-1331

Lei nº 1.337, de 30 de abril de 2.008

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o período 2.009 a 2.012.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente da Câmara, de acordo com o estabelecido no artigo 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Os Subsídios do Prefeito serão fixados em R\$ 6.980,00 (Seis mil e novecentos e oitenta reais) mensais, em parcela única.

Art. 2º - Os Subsídios do Vice Prefeito serão fixados em R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais) mensais, em parcela única.

Art. 3º - Os Subsídios dos Secretários Municipais serão fixados em R\$ 2.680,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais em parcela única.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito também ao Décimo terceiro Salário, Adicional de Férias e Férias remuneradas.

Art. 4º - Os Subsídios dos Vereadores serão fixados em R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) mensais, em parcela única.

Art. 5º - Os Subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores será de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 6º - Estes subsídios serão pagos a partir de 1º de janeiro de 2.009, até 31 de dezembro de 2.012, com reajuste com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no mês de janeiro de cada ano, sendo o primeiro reajuste em janeiro de 2.010.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e oito.

LUIZ BIAZUS

Presidente